



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES E DEMAIS CARGOS, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, SANTA CATARINA

O **Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina**, Sr. **MARINO JOSÉ FREY**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei n.º 0977/2010, as Leis Complementares nº 013/2006, nº 026/2011, nº 068/2022, nº 80/2025, nº 81/2025 e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Tunápolis, conforme os quadros abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei n.º 0977/2010, pelas Leis Complementares n.º 013/2006, n.º 026/2011, n.º 068/2022, n.º 80/2025, n.º 81/2025 e suas respectivas atualizações.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado, conforme necessidade pública, por 3 (três) meses, com base na Lei Complementar nº 81/2025.

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura no cargo público, a serem comprovados no momento da posse, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital;
- b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.1. As vagas destinam-se aos cargos delineados abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que possuam os requisitos e a escolaridade mínima informados no presente Edital, de acordo com o cargo ao qual pretendem concorrer, conforme as seguintes especificações:

Quadro I – Auxiliar de Ensino e Professores Habilitados

Cargos	Qtde. Vagas	Vencimento (Ref. 40 horas)	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Ensino	CR*	R\$ 4.412,95**	20/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Alemão	CR*	R\$ 4.418,14**	10/20/30 /40 horas	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Arte	CR*	R\$ 4.418,14**	10/20/30 /40 horas	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Educação Física****	CR*	R\$ 4.418,14**	10/20/30 /40 horas	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 4.418,14**	20/40 horas	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Ensino Fundamental	CR*	R\$ 4.418,14**	20/40 horas	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Estimulação Pedagógica	CR*	R\$ 5.269,57	20/40 horas	Formação em Pedagogia e especialização na Educação Especial. ***	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Informática	CR*	R\$ 4.418,14**	10/20/30 /40 horas	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Segundo Professor de Turma	CR*	R\$ 5.269,57	20/40 horas	Formação em Pedagogia e especialização na Educação Especial. ***	Objetiva e Títulos	110,00

*CR: Cadastro de Reserva.

**Sempre que o vencimento se mostrar inferior ao Piso Nacional, este será elevado, por ato do Executivo, até atingir o valor estabelecido.

***Cargos que exigem habilitação mínima de especialização já constam com o enquadramento.

**** Para exercer funções no Magistério da Educação Básica na disciplina de Educação Física, o profissional deverá, obrigatoriamente, possuir curso de Licenciatura em Educação Física (Resoluções nº 1 e nº 2/2002/CNE) e registro no órgão fiscalizador da profissão (Resolução nº 03/87/CFE).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.2. Os vencimentos mencionados no Quadro I referem-se à carga horária de 40 horas semanais, podendo os profissionais ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante no quadro acima. Sobre esses valores incidem as vantagens de carreira de acordo com o plano de cargos e salários do magistério público municipal.

Quadro II – Auxiliar de Ensino e Professores Não Habilitados

Cargos	Qtde. Vagas	Vencimento (Ref. 40 horas)	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Auxiliar de Ensino	CR*	R\$ 4.412,95**	20/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Alemão	CR*	R\$ 3.706,87**	10/20/30/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Arte	CR*	R\$ 3.706,87**	10/20/30/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Educação Física	CR*	R\$ 3.706,87**	10/20/30/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 3.706,87**	20/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Ensino Fundamental	CR*	R\$ 3.706,87**	20/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	110,00
Professor de Informática	CR*	R\$ 3.706,87**	10/20/30/40 horas	Cursando nível superior específico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos	110,00

*CR: Cadastro de Reserva.

**Sempre que o vencimento se mostrar inferior ao Piso Nacional, este será elevado, por ato do Executivo, até atingir o valor estabelecido.

2.3. Os vencimentos mencionados no Quadro II referem-se à carga horária de 40 horas semanais, podendo os profissionais ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante no quadro acima.

Quadro III – Instrutores



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Cargos	Qtde. Vagas	Vencimento (Ref. 20 horas)	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Instrutor de Danças Coreográficas	CR*	R\$ 1.908,99	20 horas	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos	R\$ 90,00
Instrutor de Música	CR*	R\$ 1.908,99	20 horas	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos	R\$ 90,00
Instrutor de Patinação	CR*	R\$ 1.908,99	20 horas	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos	R\$ 90,00

*CR: Cadastro de Reserva.

2.4. Os vencimentos mencionados no Quadro III referem-se à carga horária de 20 horas semanais, e a contratação será realizada de acordo com a vaga disponível e a necessidade pública do município.

Quadro IV – Cargos do Quadro Geral de Servidores

Nível Médio						
Cargos	Qtde. Vagas	Vencimento (Ref. 40 horas)	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Agente de Saúde	CR*	R\$ 2.855,49	40 horas	Portador de Diploma de conclusão do Ensino Médio e/ou experiência na área de atuação.	Objetiva	R\$ 90,00
Auxiliar de Escola	CR*	R\$ 2.492,02	20/40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	R\$ 90,00
Nível Fundamental						
Cargos	Qtde. Vagas	Vencimento (Ref. 40 horas)	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Agente Operacional de Serviços Gerais	CR*	R\$ 2.284,35	20/40 horas	Portador de Diploma de conclusão de 4º série do primeiro grau e/ou experiência na área de atuação.	Objetiva	R\$ 70,00
Merendeira	CR*	R\$ 2.284,35	20/40 horas	Portador de Diploma de conclusão de 4º série do primeiro grau e/ou experiência na área de atuação.	Objetiva	R\$ 70,00

*CR: Cadastro de Reserva.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.5. O vencimento mencionado no Quadro IV, para os cargos de Agente Operacional de Serviços Gerais, Auxiliar de Escola e Merendeira, refere-se à carga horária de 40 horas semanais, e a contratação será efetuada conforme a disponibilidade da vaga e a necessidade pública do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **08h00min do dia 09/09/2025 às 23h59min do dia 08/10/2025.**

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* “Concursos Públicos”;
- Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- Preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 09/10/2025; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tunápolis, localizado na Rua João Castilho, nº 111, Centro, Tunápolis/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio área do candidato, até o dia 09/10/2025. Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boleto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC) não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o '*malware*', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. Da forma de inscrições:

3.7.1. O candidato poderá inscrever-se apenas para 01 (um) cargo listado no Quadro IV deste edital. Caso se inscreva para qualquer um dos cargos listados no Quadro IV, não poderá se inscrever para quaisquer outros cargos listados nos demais quadros deste Edital.

3.7.1.1. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato para os cargos listados no Quadro IV, será considerada válida apenas a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado através do respectivo boleto. No caso de múltiplas inscrições pagas pelo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.7.2. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos dos listados nos Quadros I, II e III deste edital, devendo comprovar o enquadramento nos requisitos de ambos os cargos no ato da investidura ao cargo.

3.7.2.1. Os candidatos poderão inscrever-se para até 02 (dois) cargos dentro do mesmo quadro nas opções Quadro I, II ou III, ou realizar uma inscrição em um quadro e outra em outro quadro nas opções Quadro I, II ou III.

3.7.2.2. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer um dos cargos listados nos Quadros I, II e III realizar outra inscrição para qualquer um dos cargos previstos no Quadro IV. No caso de inscrições realizadas nos Quadros I, II e III, seguidas por uma inscrição no Quadro IV, será considerada válida apenas a inscrição paga mais recente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.7.2.3. Verificando-se mais de 02 (duas) inscrições do mesmo candidato para os cargos previstos nos Quadros I, II e III, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições cujos pagamentos foram realizados através dos respectivos boletos. Em caso de mais de 02 (duas) inscrições pagas pelo candidato, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições pagas mais recentes.

3.7.2.4. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição para ambos os cargos pretendidos.

3.8. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá realizar ambas as provas simultaneamente, no horário estabelecido neste Edital, não sendo concedido tempo adicional para sua execução.

3.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, conforme segue:

Escolaridade	Valor
Ensino Superior	R\$ 110,00
Ensino Médio	R\$ 90,00
Ensino Fundamental	R\$ 70,00

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido neste edital, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado, e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado, implicarão o cancelamento da inscrição.

3.8.4. O candidato é o único responsável por realizar corretamente sua inscrição, bem como efetuar o pagamento correspondente ao cargo pretendido. Caso realize inscrição que considere equivocada e efetue o respectivo pagamento, não haverá devolução do valor pago.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **08h00min do dia 09/09/2025 às 23h59min do dia 23/09/2025.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

- a) **Lei Municipal n.º 745 de 10 de junho de 2005 e suas atualizações:** concede a isenção dos pagamentos que especifica, ao candidato que é doador de sangue, no município de Tunápolis/SC e dá outras providências.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Municipal n.º 745 de 10 de junho de 2005 e suas atualizações):** deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 1 (uma) doação no último ano ou no ano em curso. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>, dia **29/09/2025.**

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **30/09 e 01/10/2025,** conforme orientações do item 13 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **06/10/2025**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **06/10/2025**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/10/2025**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Considerando que o presente Processo Seletivo se destina à substituição e/ou reserva técnica, e não há um número definido de vagas a serem preenchidas, não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), uma vez que o quantitativo oferecido é inferior ao mínimo estipulado pela legislação. No entanto, será mantido um cadastro de reserva.

5.2. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.3. Para fins de definição de pessoa com deficiência, será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.4. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.5. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as

Página 10 de 60



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.6. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.6.1. O laudo médico deve estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.

5.7. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.8. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.9. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.10. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.11. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica com a classificação dos candidatos que participaram no certame na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.12. Não provida a vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), por falta de candidatos, por reprovação nas provas ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.13. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.14. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.15. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a data, horário e local de aplicação das provas, conteúdo e correção das provas, a nota mínima exigida, os critérios de avaliação e aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.16. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.18. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.19. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.20. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/> no dia **24/10/2025**.

5.20.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **27 e 28/10/2025**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.20.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **05/11/2025**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.20.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **05/11/2025**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

5.21. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma *on-line*, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 13 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail comunica@ameosc.org.br, anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>, conforme o cronograma deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **25/10/2025**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de **02h30min**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para os cargos de **Agente de Saúde, Agente Operacional de Serviços Gerais, Auxiliar de Escola e Merendeira**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas/Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL ▶	20	-	10,00	-

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Instrutores e Professores Habilitados e Não Habilitados**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Provas/Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	3,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL ▶	20	-	8,00	-

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.11.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.

II - De forma digital:

- Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.11.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.11.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta: ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincida com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.11.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.11.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

8.11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.11.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

8.11.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.11.3 (obrigatório);
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- c) Recipiente transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo, que permita a visualização clara do seu conteúdo, para acondicionar água (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 8.12.1. Caso os traga, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.12.4. A Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC) não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deve estar acondicionada em embalagem transparente, sem etiquetas ou rótulos, que permita a visualização clara do seu conteúdo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

8.14. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.11.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Instrutores e Professores Habilitados e Não Habilitados**.

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.3. Considera-se título, para efeito deste certame:

a) Professores Habilitados, Professores Não Habilitados e Auxiliar de Ensino:

Títulos	Quantidade máxima de títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de <u>Mestrado</u> na área específica e/ou na Educação	01	0,60	0,60
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de <u>Especialização</u> na área específica e/ou na Educação	01	0,40	0,40
<u>Curso de Aperfeiçoamento</u> na área específica de atuação ou na área da Educação	50 horas	0,02 ponto por cada hora de curso	1,00
TOTAL ►			2,00

b) Instrutores:

Títulos	Quantidade máxima de títulos	Valor dos títulos	Total
Comprovante de <u>atuação em rede de ensino</u> , sendo atribuído 0,02 (zero vírgula zero dois) ponto por mês trabalhado	100 meses	0,02 ponto por mês de serviço comprovado	2,00
TOTAL ►			2,00

9.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. As tabelas acima apenas fazem uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.3.2. Para os cargos de Professores Habilitados, os pontos referentes ao mestrado e às especializações serão considerados válidos somente com a apresentação do diploma ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino. Atestados ou declarações de conclusão não serão aceitos para este fim.

9.3.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, serão considerados somente se realizados **no período de 2023, 2024, até 31 de agosto do corrente ano**. Cada hora de curso equivalerá a 0,02 ponto na pontuação. Um total de 50 horas de curso, nos anos mencionados, somará 1,00 ponto ao candidato.

9.3.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não serão considerados como curso de aperfeiçoamento válido para este Processo Seletivo.

9.3.5. Para os Instrutores, os pontos referentes ao tempo de serviço serão considerados apenas com comprovante de atuação em rede de ensino oficial, como prefeitura, escola particular, instituto, etc., devidamente identificado com CNPJ. Serão atribuídos 0,02 ponto por mês trabalhado, sem contabilização de períodos concomitantes.

9.4. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.4.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção “Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, seguindo as orientações da página, e enviar o documento.

9.4.2. Os documentos referentes a prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.4.2.1. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

9.4.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio da documentação para participar da Prova de Títulos, a fim de garantir que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

9.4.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, incluindo verso e anverso, se houver, com clara identificação da instituição emitente e do funcionário responsável pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

emissão. No caso de documentos com assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para sua autenticação.

9.4.4. A Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.4.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.4.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.4.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.4.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.5. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/> no dia **24/10/2025**.

9.5.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **27 e 28/10/2025**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.5.2. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.5.3. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **05/11/2025**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.5.4. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **05/11/2025**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, às **09h30min do dia 11/11/2025**.

10.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.

10.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

10.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;
- 2º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 3º) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- 4º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 5º) O candidato de maior idade;
- 6º) Sorteio Público.

12. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma *on-line*, seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PcD, etc.);
- e) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 30/09 e 01/10/2025;**
- b) No indeferimento da inscrição | **No período de 14 e 15/10/2025;**
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | **No período de 27 e 28/10/2025;**
- d) No Resultado Preliminar da Prova de Títulos | **No período de 27 e 28/10/2025;**
- e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 28 e 29/10/2025;**
- f) No Resultado Preliminar Geral | **No período de 12 e 13/11/2025.**

13.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 13.1, em branco e os inconsistentes.

13.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.

13.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.

13.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

13.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

13.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

13.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Agente de Saúde, Agente Operacional de Serviços Gerais, Auxiliar de Escola e Merendeira, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Auxiliar de Ensino, Instrutores e Professores Habilitados e Não Habilitados, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

15. DA ESCOLHA DAS VAGAS

15.1. A escolha de vagas para os cargos lotados na Educação será realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas seguintes datas:

Chamada	Data	Horário
Primeira chamada	16/01/2026	08:30h
Segunda chamada	29/01/2026	08:30h
Terceira chamada	05/02/2026	08:30h

15.1.1. O quadro de vagas será divulgado no site do município (<https://tunapolis.sc.gov.br/>), além de outros meios de comunicação como o mural da Prefeitura e rádios conveniadas. A chamada para escolha será realizada seguindo a ordem de classificação por área de inscrição. Caso as vagas sejam preenchidas em uma das chamadas, as demais ficarão automaticamente suspensas. A Secretaria tem autonomia para alterar as datas pré-estabelecidas em caso de necessidade.

15.1.2. O quadro de vagas será publicado no site da prefeitura até as 17h15min do dia anterior à data de cada chamada.

15.2. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, conforme a carga horária necessária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.3. A escolha de vagas dos candidatos classificados não habilitados ocorrerá somente após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.

15.4. O candidato que escolher a vaga **não** terá direito a redução de carga horária durante o ano letivo.

15.5. O candidato que escolher uma vaga e posteriormente desistir dela será excluído da lista de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga na mesma área ou cargo em que ocorreu a desistência. A desistência deve ser formalizada por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.6. Na hipótese de abertura de vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de processo seletivo simplificado. Encerrado o processo seletivo, as vagas serão preenchidas por chamada pública com os critérios de classificação a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15.6.1. Se houver dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Professores com Pós-Graduação na área que pretende atuar;
- b) Professores com Graduação na área que pretende atuar;
- c) Havendo dois ou mais Professores Habilitados, terão preferência aqueles com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Tunápolis, seguidos pelos que possuem maior tempo de serviço em outras instituições de ensino. Persistindo a igualdade, terá prioridade o candidato de maior idade;
- d) Professores Não Habilitados: cursando licenciatura na área que pretende atuar, conforme período que está cursando;
- e) Professores com graduação na área da educação;
- f) Professores cursando licenciatura na área da educação;
- g) Havendo dois ou mais Professores Não Habilitados, terão preferência aqueles com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Tunápolis, seguidos pelos que possuem maior tempo de serviço em outras instituições de ensino. Persistindo a igualdade, terá prioridade o candidato de maior idade.

15.7. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela de **Professores Habilitados**, discriminada por função escolhida no ato da inscrição. Também haverá outra classificação para **Professores Não Habilitados** (cursando nível superior na área que pretendem atuar), separada por função escolhida no ato da inscrição.

15.8. O candidato que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível ou não estiver presente no horário e local da convocação, será automaticamente reclassificado, indo para o final da lista de seu cargo/função.

15.9. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha. Em hipótese alguma será permitido requerer novo prazo para posse e início das atividades de trabalho.

15.10. A escolha de vaga deverá ser efetuada pessoalmente pelo candidato, podendo ser realizada por meio de procuração.

15.11. O candidato, no momento da escolha da vaga, está optando por assumir o compromisso de participar de todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente da carga horária escolhida, sujeito à aplicação das leis cabíveis. O profissional poderá ser convocado para atuar aos finais de semana, feriados e no período noturno, conforme organização do calendário escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15.12. O candidato que já escolheu uma vaga e tem disponibilidade para aumentar sua carga horária poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, tanto em sua unidade escolar quanto em qualquer outra unidade escolar sob a abrangência da Secretaria Municipal de Educação de Tunápolis, desde que dentro da habilitação para a qual prestou prova no Processo Seletivo. Não será necessária publicação de vaga, seguindo a ordem de classificação.

15.13. As vagas disponíveis após a quarta chamada serão convocadas por chamamento individual para escolha. É responsabilidade do candidato manter seu contato atualizado. O candidato poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista imediatamente.

15.14. O professor habilitado ou não habilitado que já assumiu a vaga e está exercendo sua função e deseja desistir da mesma deve comunicar por escrito à Secretaria de Educação com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da saída.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Certificado de Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
- f) demais documentos solicitados pela Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, ou previsto em Legislação Municipal.

16.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

16.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em relação às vagas especificadas neste edital em Cadastro de Reserva, a aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da prefeitura municipal de Tunápolis/SC.

17.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://tunapolis.sc.gov.br/>.

17.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

17.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, conforme a legislação vigente.

17.6. O Prefeito de Tunápolis/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

17.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapiranga/SC.

17.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição dos cargos;

ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis/SC, 08 de setembro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Flávio Marcos Lazarotto
OAB/SC 31.520

Procurador Jurídico do Município de Tunápolis



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	08/09/2025	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Tunápolis/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 23/09/2025.
Prazo para realização de inscrição	09/09/2025 a 08/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/09/2025 a 08/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	09/09/2025 a 08/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	09/09/2025 a 23/09/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	29/09/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	30/09/2025 e 01/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	06/10/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	06/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	06 a 09/10/2025	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	09/10/2025	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	13/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Ato / Publicação	Data	Observações
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	14 e 15/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	16/10/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Relação Definitiva das inscrições homologadas	16/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	21/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Ensalamento	21/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Prova Objetiva	25/10/2025	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	27/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	28 e 29/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	27 e 28/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27 e 28/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	05/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	05/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Ato / Publicação	Data	Observações
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	05/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	05/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	10/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	10/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Sessão Pública	11/11/2025	Às 09h30min, na sede da AMEOSC, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	11/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	12 e 13/11/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	14/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	14/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://tunapolis.sc.gov.br/



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR Auxiliar de Ensino e Professores Habilitados e Não Habilitados

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município (<https://tunapolis.sc.gov.br/galeria/pagina-11767/>). 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

AUXILIAR DE ENSINO:

1) Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância: Organização e princípios da educação infantil. Importância do desenvolvimento integral na primeira infância. 2) Currículo da Pré-Escola: Componentes curriculares na educação infantil. Práticas pedagógicas integradas ao currículo. 3) Alfabetização na Pré-Escola: Métodos e estratégias de alfabetização. Desenvolvimento da linguagem escrita na infância. 4) Avaliação na Pré-Escola: Processos avaliativos formativos na educação infantil. Avaliação como instrumento de aprendizagem. 5) Recreação: Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Organização de atividades recreativas e seu papel educativo. 6) Prática e atividades pedagógicas: Planejamento e execução de atividades pedagógicas. Integração de atividades lúdicas e educativas. 7) Métodos e técnicas na Educação Infantil: Métodos de ensino-aprendizagem adequados à primeira infância. Técnicas pedagógicas para estimular o desenvolvimento integral. 8) Tendências pedagógicas: Principais abordagens pedagógicas contemporâneas na educação infantil. Adaptação das tendências pedagógicas ao contexto educacional local. 9) Psicomotricidade: Desenvolvimento psicomotor na infância. Atividades para o desenvolvimento da coordenação motora e habilidades sensoriais. 10) Papel do professor na alfabetização: Apoio ao desenvolvimento da leitura e escrita. Interação professor-aluno na construção do conhecimento. 11) Educação Infantil no mundo atual: Desafios e perspectivas na educação infantil contemporânea. Novas demandas educacionais e tecnológicas na primeira infância. 12) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes e competências da BNCC para a educação infantil. Implementação da BNCC no planejamento educacional. 13) Proposta Pedagógica da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, versão revisada em 2021 e atualizada em 2022 – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ED.-INF.-2a-Versao-2022.pdf>. 14) Literatura: Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani. 15) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 16) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ALEMÃO:

1) Alfabetização no Método Fonético: Princípios e práticas do método fonético na alfabetização em língua alemã. 2) Metodologia de Ensino na disciplina de Língua Alemã: Abordagens e estratégias eficazes para o ensino de alemão como língua estrangeira. 3) Conhecimento Específico na disciplina de Língua Alemã: Aspectos linguísticos, culturais e históricos relevantes para o ensino da língua alemã. 4) Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais: Identificação e abordagem de dificuldades de aprendizagem, considerando aspectos físicos, psicológicos e sociais dos alunos. 5) Recreação: Atividades



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Recreativas: Importância das atividades recreativas no contexto do ensino fundamental, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos. 6) Aprendizagem: Leitura/Escrita: Estratégias para o desenvolvimento da habilidade de leitura e escrita nos anos iniciais do ensino fundamental. 7) Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos/Material Didático e Tecnológico: Uso de métodos didáticos, técnicas de ensino, livros e materiais didáticos, incluindo tecnologias educacionais, adequados ao ensino fundamental. 8) Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação, Recuperação: Avaliação formativa e somativa, estratégias de recuperação e acompanhamento do progresso dos alunos. 9) Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à Avaliação: Etapas do planejamento de aula focadas na definição de objetivos educacionais alinhados à avaliação dos resultados. 10) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Abordagens eficazes para o ensino da leitura, considerando métodos específicos e processos cognitivos. 11) Desenvolvimento da Linguagem Oral, Escrita, Audição e Leitura: Métodos, Técnicas e Habilidades: Estratégias para promover o desenvolvimento integrado das habilidades linguísticas dos alunos nos anos iniciais. 12) Instrumentos/Atividades Pedagógicas: Utilização de diferentes instrumentos e atividades pedagógicas para facilitar o aprendizado significativo dos alunos. 13) Tendências Pedagógicas: Novas abordagens e tendências contemporâneas no ensino fundamental, integrando inovações pedagógicas. 14) Papel do Professor na Alfabetização: Responsabilidades e impacto do professor no processo de alfabetização dos alunos nos anos iniciais. 15) Educação Infantil no Mundo Atual: Desafios e perspectivas atuais da educação infantil, considerando sua importância na formação educacional dos alunos. 16) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação da BNCC no contexto do ensino fundamental, alinhando os objetivos e competências propostos. 17) Relacionamento: Professor x Aluno: Importância do relacionamento interpessoal para o sucesso educacional e socioemocional dos alunos. 18) Função e Papel da Escola: Contribuição da escola para o desenvolvimento educacional e social dos alunos nos anos iniciais do ensino fundamental. 19) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 20) Literatura: Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani. 21) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 22) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ARTE:

1) História do Ensino da Arte no Brasil. 2) Pressupostos Filosóficos: Significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e sua relação com a natureza através do trabalho. Arte-educação como representação e organização do real na formação educacional. Educação Artística na



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

formação da percepção e sensibilidade do aluno. 3) Teatro: O Teatro na Educação: Importância do teatro como expressão artística e educativa. Elementos formais da representação cênica: texto, corpo e espaço cênico. 4) História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. 5) Planejamento Educacional: Métodos e estratégias de planejamento de aulas de arte, alinhados aos objetivos educacionais e à BNCC. 6) Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem: Métodos e técnicas de avaliação em educação artística. Avaliação formativa e somativa no contexto das aulas de arte. 7) Concepção de Ensino: Abordagens pedagógicas e metodológicas específicas para o ensino de arte. Integração de teoria e prática no ensino artístico. 8) Papel do Professor na Alfabetização: Contribuições do professor de arte no desenvolvimento da alfabetização cultural e estética dos alunos. 9) Educação Infantil no Mundo Atual: Desafios e perspectivas atuais da educação infantil, incluindo o papel das artes visuais, teatro e expressão corporal. 10) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação da BNCC no ensino de arte, abordando competências e habilidades específicas. 11) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 12) Literatura: Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani. 13) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. 2) Condicionamento Físico: Conceito e importância do condicionamento físico. Métodos de desenvolvimento do condicionamento físico nas diferentes faixas etárias. 3) Efeitos Fisiológicos dos Exercícios: Impactos dos exercícios físicos no organismo humano. Adaptações fisiológicas em resposta ao treinamento físico. 4) Metodologia e Organização: Metodologias de ensino aplicadas à Educação Física. Organização de atividades e eventos esportivos escolares. 5) Pedagogia da Educação Física: Fundamentos da pedagogia aplicada à Educação Física. Estratégias para o desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos através da prática esportiva. 6) Socorros de Urgência: Noções básicas de primeiros socorros aplicados ao ambiente escolar. Procedimentos de emergência em caso de acidentes durante as atividades físicas. 7) Recreação: Importância da recreação como ferramenta pedagógica na Educação Física. Jogos e atividades recreativas para diferentes faixas etárias. 8) Desenvolvimento Motor: Etapas do desenvolvimento motor na infância e adolescência. Intervenções para estimular o desenvolvimento motor através das atividades físicas. 9) Padrões Fundamentais de Movimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Conceito e aplicação dos padrões fundamentais de movimento. Ensino e correção dos movimentos básicos nas atividades físicas. 10) Ginástica e Dança: Fundamentos da ginástica e dança na Educação Física escolar. Benefícios e técnicas de ensino dessas modalidades. 11) Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados: Jogos infantis e técnicas para organização de atividades lúdicas. Importância dos jogos como ferramenta educativa e socializadora. 12) Desenvolvimento Infantil: Características do desenvolvimento físico e psicomotor na infância. Estratégias para estimular o desenvolvimento integral das crianças através das práticas esportivas. 13) Práticas Desportivas, Modalidades e Regulamentos: Principais modalidades esportivas e seus regulamentos básicos. Práticas desportivas escolares e seu impacto no desenvolvimento dos alunos. 14) Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol, Badminton, Hóquei na Grama, Rúgbi, Tênis de Campo. 15) Habilidades para Trabalhar as Individualidades: Adaptação das práticas esportivas às necessidades individuais dos alunos. Estratégias para promover a inclusão e o desenvolvimento pessoal através da Educação Física. 16) Interdisciplinaridade: Integração da Educação Física com outras disciplinas do currículo escolar. Projetos interdisciplinares que envolvam atividades físicas e esportivas. 17) Estratégias para Elaborar um Planejamento: Métodos para elaborar planos de aula e projetos educativos na Educação Física. Utilização da BNCC como referência para o planejamento das atividades. 18) Afetividade/Valores em Sala de Aula: Promoção de valores como cooperação, respeito e ética através das práticas esportivas. Impacto da afetividade no processo de ensino-aprendizagem em Educação Física. 19) Tendências Pedagógicas: Principais tendências pedagógicas aplicadas à Educação Física escolar. Inovações e novas abordagens no ensino das atividades físicas e esportivas. 20) A Criança e a Escola no Contexto Social: Papel da escola na formação integral das crianças e adolescentes. Desafios e perspectivas da Educação Física no contexto social contemporâneo. 21) Educação Infantil no Mundo Atual: Desafios e tendências atuais na Educação Infantil relacionadas à Educação Física. Importância do brincar e das atividades físicas na infância para o desenvolvimento global das crianças. 22) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação da BNCC na Educação Física: competências, habilidades e conteúdos específicos. Alinhamento das práticas pedagógicas com os princípios e diretrizes da BNCC. 23) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 24) Literatura: Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Elenor Kunz, João Batista Freire. 25) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 26) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Abordagem Pikler-Lóczy: Fundamentos e princípios da Abordagem Pikler-Lóczy na educação infantil. Importância do respeito ao desenvolvimento motor e emocional da criança. 2) Importância da Contação de Histórias: Papel da contação de histórias no desenvolvimento da linguagem e imaginação infantil. Estratégias e técnicas para realizar contações de histórias eficazes na educação infantil. 3) Brincadeira e o Lúdico na Educação Infantil: Valor pedagógico das brincadeiras e atividades lúdicas na aprendizagem infantil. Desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas através do brincar. 4) Experiências Corporais com a Natureza: Benefícios das experiências ao ar livre e contato com a natureza para o desenvolvimento infantil. Atividades práticas e exploratórias que integram a natureza ao currículo da educação infantil. 5) Resgate Cultural para a Criança: Importância do resgate e valorização das tradições culturais na formação da identidade das crianças. Integração de práticas culturais locais e regionais no planejamento pedagógico. 6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Fundamentos da BNCC aplicados à Educação Infantil. Competências e habilidades específicas que devem ser desenvolvidas na educação infantil conforme a BNCC. 7) Proposta Pedagógica da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, versão revisada em 2021 e atualizada em 2022 – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ED.-INF.-2a-Versao-2022.pdf>. 8) Literatura: Livros do programa nacional da biblioteca escolar para a educação infantil, Judit Falk, Walter Benjamin, Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani. 9) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

1) Alfabetização no Método Fonético: Fundamentos teóricos e práticos do Método Fonético na alfabetização. Estratégias eficazes para o ensino da leitura e escrita utilizando o Método Fonético. 2) Currículo no Ciclo de Alfabetização: Princípios gerais do currículo no ciclo de alfabetização. Diretrizes e objetivos específicos para o ensino-aprendizagem durante o ciclo de alfabetização. 3) Concepções de Alfabetização: Abordagens contemporâneas sobre o que ensinar no ciclo de alfabetização. Direitos de aprendizagem e competências a serem desenvolvidas pelas crianças nesse período. 4) Acompanhamento da Aprendizagem das Crianças: Instrumentos e métodos para o registro e acompanhamento da aprendizagem dos alunos. Importância da avaliação formativa e contínua no processo de alfabetização. 5) Planejamento do Ensino em Língua Portuguesa: Estratégias de planejamento para o ensino da língua portuguesa no ciclo de alfabetização. Integração dos conteúdos curriculares com os objetivos de alfabetização e letramento. 6) Rotinas da Escola e



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

da Sala de Aula: Organização das rotinas escolares e da sala de aula para otimizar o trabalho do professor alfabetizador. Práticas de gestão de sala de aula que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. 7) Escrita Alfabética como Sistema Notacional: Compreensão da escrita alfabética como um sistema de notação e não apenas um código. Processos de apropriação da escrita alfabética pelas crianças e estratégias para facilitar esse processo. 8) Ensino do Sistema de Escrita Alfabética e Consciência Fonológica: Importância da consciência fonológica no processo de alfabetização. Estratégias para promover habilidades de consciência fonológica entre os alunos. 9) Diversidade Textual em Sala de Aula: Utilização de diferentes tipos de texto como recursos pedagógicos na perspectiva do letramento. Estratégias para trabalhar a diversidade textual e suas relações com as áreas de conhecimento. 10) Heterogeneidade e Direitos de Aprendizagem na Alfabetização: Adaptando o ensino às necessidades individuais dos alunos. Estratégias para promover a aprendizagem de todos os estudantes. 11) Ciclo de Alfabetização e Progressão Escolar: Avaliação do desenvolvimento infantil no ciclo de alfabetização. Estratégias para promover a progressão escolar dos alunos. 12) Avaliação e Organização do Trabalho Docente: Papel da avaliação na organização do trabalho docente durante o ciclo de alfabetização. Importância dos registros avaliativos para o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. 13) Diversificação no Trabalho Docente: Estratégias para diversificar o trabalho docente e atender às necessidades individuais dos alunos. Adaptações curriculares para inclusão de todos os estudantes no processo educacional. 14) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Fundamentos da BNCC aplicados ao ensino fundamental, especialmente no ciclo de alfabetização. Competências e habilidades específicas que devem ser desenvolvidas pelos alunos conforme a BNCC. 15) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 24) Literatura: Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Telma Ferraz Leal, Siane Gois Cavalcanti Rodrigues, Ana Teberosky, Magda Soares. 25) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 26) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICA:

1) Educação Inclusiva: Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Estratégias e práticas pedagógicas inclusivas para atender à diversidade de alunos. 2) Atendimento Educacional Especializado e a Educação Inclusiva: Papel do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na inclusão. Estratégias e recursos para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais. 3) Contribuições da Psicologia para o



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Processo de Ensino-Aprendizagem: Teorias psicológicas relevantes para entender o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Aplicações práticas da psicologia educacional no contexto escolar. 4) Didática e Conhecimento: Teorias e práticas didáticas eficazes no processo de ensino-aprendizagem. Utilização de diferentes abordagens pedagógicas para promover a aprendizagem significativa. 5) Planejamento Escolar: Elaboração de planos de ensino alinhados com as diretrizes curriculares e pedagógicas. Desenvolvimento de projetos educacionais integrados à realidade escolar e comunitária. 6) Avaliação Escolar: Concepções de avaliação: formativa, somativa e diagnóstica. Instrumentos e técnicas de avaliação adequadas para verificar o progresso dos alunos. 7) Concepções de Educação e Escola: Diferentes concepções de educação e seus reflexos na prática pedagógica. 8) O papel da escola como agente transformador social e educacional. 9) Ética no Trabalho Docente: Princípios éticos e responsabilidades do educador no contexto escolar. Importância da ética profissional na relação com os alunos, colegas e comunidade escolar. 10) Tendências Educacionais na Sala de Aula: Correntes teóricas contemporâneas e alternativas metodológicas inovadoras. Aplicações práticas de tendências educacionais emergentes no contexto da sala de aula. 11) Construção do Conhecimento: Papel do educador no processo de construção do conhecimento pelos alunos. Interação entre educador, educando e sociedade na promoção de aprendizagens significativas. 12) Visão Interdisciplinar e Transversal do Conhecimento: Integração de diferentes disciplinas e áreas do conhecimento no processo educativo. Abordagens transversais para o desenvolvimento de competências globais nos alunos. 13) Projeto Político-Pedagógico: Fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações educativas. Impacto do projeto político-pedagógico no desenvolvimento humano integral e na qualidade do ensino. 14) Conhecimento sobre Alfabetização: Fundamentos teóricos e práticos da alfabetização. Métodos e estratégias eficazes para o ensino da leitura e escrita. 15) Currículo em Ação: Planejamento, seleção e organização de conteúdos curriculares alinhados com as necessidades dos alunos e da comunidade escolar. Flexibilidade curricular e adaptação dos conteúdos às realidades locais e contextos diversificados. 16) Organização da Escola Centrada no Desenvolvimento do Educando: Práticas de gestão escolar que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes. Participação da comunidade escolar na gestão e no processo educativo. 17) Gestão Participativa na Escola: Princípios e práticas de gestão participativa na escola. Importância da colaboração entre professores, alunos, pais e comunidade para o sucesso educacional. 18) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes da BNCC aplicadas à prática pedagógica e curricular. Implementação da BNCC nas atividades e projetos educacionais da escola. 19) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 20) Literatura: Emília Ferreiro, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Newra Tellechea Rotta. 21) Legislação: Decreto nº 2.452, de 07 de dezembro de 2023 (Regulamenta a educação especial na rede municipal de ensino do município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/tunapolis/decreto/2023/246/2452/decreto-n-2452-2023-regulamenta-a-educacao-especial-na-rede-municipal-de-ensino-do-municipio-de-tunapolis-estado-de-santa>



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

catarina?q=Segundo+Professor. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Portaria nº 2.678/2002 - Diretrizes para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Educação Básica. Constituição Federal de 1988: Artigos relacionados à educação e inclusão (Art. 205 a 214). Direitos das pessoas com deficiência (Art. 227 e 244). Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências). Lei nº 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 22) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

1) Sistemas Operacionais: Sistema Operacional Windows: funcionalidades básicas, configuração e manutenção. GNU/Linux: princípios básicos, utilização e administração. 2) Pacotes de Software: Microsoft Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook. LibreOffice: Writer, Calc, Impress e Draw. 3) Internet: Navegação na web, protocolos de internet, segurança online e uso seguro da internet. 4) Segurança e Antivírus: Conceitos básicos de segurança da informação. Utilização de antivírus e práticas para proteção contra ameaças cibernéticas. 5) Componentes de Hardware: Conhecimento sobre microcomputadores: CPU, placas-mãe, memória RAM, discos rígidos, placas de vídeo, etc. Configuração e manutenção de componentes de hardware. 6) Dispositivos de Armazenamento e Memória: Dispositivos de armazenamento de dados: HDD, SSD, pendrives, etc. Gerenciamento de memória: principais tipos e sua utilização. 7) Dispositivos de Entrada e Saída: Teclado, mouse, monitor, impressoras (Desk Jet/Laser), scanners, CD-ROM, DVD, dispositivos multimídia, etc. 8) Microprocessadores: Arquitetura de microprocessadores e sua função no funcionamento de sistemas computacionais. 9) Redes e Comunicação: Redes locais: conceitos básicos, configuração e administração. Princípios de redes de computadores e segurança de redes. 10) Software Específico: Introdução ao AutoCAD e CorelDRAW: fundamentos e aplicação prática. 11) Edição de áudio e vídeo: conceitos básicos e ferramentas de edição. 12) Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem: Métodos e técnicas de avaliação em informática educativa. Uso de tecnologias para facilitar a aprendizagem dos alunos. 13) Concepção de Ensino e Planejamento de Aula: Desenvolvimento de planos de aula alinhados aos objetivos educacionais. Habilidades específicas a serem desenvolvidas e avaliadas em cada aula. 14) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Aplicação dos princípios da BNCC no ensino de informática. Integração dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

conteúdos de informática com outras áreas do conhecimento. 15) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 24) Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani. 25) Legislação: Lei n.º 1229/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 26) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

1) Alfabetização no Método Fonético: Fundamentos teóricos e práticos do Método Fonético na alfabetização. Estratégias eficazes para o ensino da leitura e escrita utilizando o Método Fonético. 2) Currículo no Ciclo de Alfabetização: Princípios gerais do currículo no ciclo de alfabetização. Diretrizes e objetivos específicos para o ensino-aprendizagem durante o ciclo de alfabetização. 3) Concepções de Alfabetização: Abordagens contemporâneas sobre o que ensinar no ciclo de alfabetização. Direitos de aprendizagem e competências a serem desenvolvidas pelas crianças nesse período. 4) Acompanhamento da Aprendizagem das Crianças: Instrumentos e métodos para o registro e acompanhamento da aprendizagem dos alunos. Importância da avaliação formativa e contínua no processo de alfabetização. 5) Planejamento do Ensino em Língua Portuguesa: Estratégias de planejamento para o ensino da língua portuguesa no ciclo de alfabetização. Integração dos conteúdos curriculares com os objetivos de alfabetização e letramento. 6) Rotinas da Escola e da Sala de Aula: Organização das rotinas escolares e da sala de aula para otimizar o trabalho do professor alfabetizador. Práticas de gestão de sala de aula que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. 7) Escrita Alfabética como Sistema Notacional: Compreensão da escrita alfabética como um sistema de notação e não apenas um código. Processos de apropriação da escrita alfabética pelas crianças e estratégias para facilitar esse processo. 8) Ensino do Sistema de Escrita Alfabética e Consciência Fonológica: Importância da consciência fonológica no processo de alfabetização. Estratégias para promover habilidades de consciência fonológica entre os alunos. 9) Diversidade Textual em Sala de Aula: Utilização de diferentes tipos de texto como recursos pedagógicos na perspectiva do letramento. Estratégias para trabalhar a diversidade textual e suas relações com as áreas de conhecimento. 10) Heterogeneidade e Direitos de Aprendizagem na Alfabetização: Adaptando o ensino às necessidades individuais dos alunos. Estratégias para promover a aprendizagem de todos os estudantes. 11) Ciclo de Alfabetização e Progressão Escolar: Avaliação do desenvolvimento infantil no ciclo de alfabetização. Estratégias para promover a progressão escolar dos alunos. 12) Avaliação e Organização do Trabalho Docente: Papel da avaliação na organização do trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

docente durante o ciclo de alfabetização. Importância dos registros avaliativos para o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. 13) Diversificação no Trabalho Docente: Estratégias para diversificar o trabalho docente e atender às necessidades individuais dos alunos. Adaptações curriculares para inclusão de todos os estudantes no processo educacional. 14) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Fundamentos da BNCC aplicados ao ensino fundamental, especialmente no ciclo de alfabetização. Competências e habilidades específicas que devem ser desenvolvidas pelos alunos conforme a BNCC. 15) Proposta Pedagógica de Anos Iniciais - Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, atualizada em 2022. – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ANOS-INICIAS-2020-20221-1.pdf>. 16) Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Newra Tellechea Rotta. 17) Legislação: Decreto nº 2.452, de 07 de dezembro de 2023 (Regulamenta a educação especial na rede municipal de ensino do município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/tunapolis/decreto/2023/246/2452/decreto-n-2452-2023-regulamenta-a-educacao-especial-na-rede-municipal-de-ensino-do-municipio-de-tunapolis-estado-de-santa-catarina?q=Segundo+Professor>. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Portaria nº 2.678/2002 - Diretrizes para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Educação Básica. Constituição Federal de 1988: Artigos relacionados à educação e inclusão (Art. 205 a 214). Direitos das pessoas com deficiência (Art. 227 e 244). Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências). Lei nº 12.29/2015 de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências) – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2022/09/MP-PME-2023.pdf>. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 18) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município (<https://tunapolis.sc.gov.br/galeria/pagina-11767/>). 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE SAÚDE:

1) Conhecimentos Básicos em Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde. Noções de saúde coletiva e saúde da família. Territorialização e mapeamento da área de atuação. Educação em saúde: conceitos, metodologias e práticas. Indicadores de saúde. Determinantes sociais da saúde. Ética no serviço público e no trabalho em saúde. 2) Atuação do Agente de Saúde: Atribuições do Agente de Saúde: visita domiciliar, escuta ativa, acompanhamento de indivíduos e famílias. Registro de atividades e preenchimento de formulários. Identificação e notificação de doenças transmissíveis. Orientação à comunidade sobre cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação e saneamento. Participação em campanhas de vacinação e ações de vigilância epidemiológica. Atuação em situações de calamidade pública e emergência. Trabalho em equipe



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

multiprofissional e intersetorialidade. Acolhimento, vínculo e humanização no atendimento à população. 3) Vigilância em Saúde: Noções básicas de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador. Principais doenças de notificação compulsória: sinais, sintomas e medidas preventivas. Arboviroses (dengue, zika, chikungunya), tuberculose, hanseníase, COVID-19, entre outras. Ciclo das doenças transmissíveis e formas de prevenção. Importância da vacinação: calendário vacinal, conservação de vacinas e ações de imunização. 4) Educação e Comunicação em Saúde: Técnicas de abordagem e comunicação com a comunidade. Estratégias para grupos educativos e ações coletivas. Utilização de linguagem acessível e adequada ao público-alvo. Promoção do autocuidado e responsabilização da população. 5) Noções de Primeiros Socorros e Situações de Emergência: Ações básicas de primeiros socorros em situações comuns (queda, desmaio, ferimentos, entre outros). Orientações iniciais em situações de calamidade e desastres naturais. Encaminhamento adequado de casos graves ao serviço de saúde. 6) Legislação Aplicada ao Cargo de Agente de Saúde: Lei Federal nº 11.350/2006 – Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade na gestão do SUS. Portarias e diretrizes do Ministério da Saúde relativas à Atenção Primária, Agentes de Saúde e programas vinculados. Normas da Secretaria Estadual e da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas às ações de atenção básica, vigilância em saúde, vacinação e notificação de doenças. Constituição Federal de 1988 – artigos relacionados à saúde pública (art. 6º e art. 196 a 200). 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

AUXILIAR DE ESCOLA:

1) Fundamentos da Educação: Princípios e diretrizes da educação infantil e fundamental. Papel e responsabilidades do auxiliar de escola no contexto educacional. Normas e regulamentações da Secretaria Municipal de Educação. Noções da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96). Noções da Lei que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90). 2) Assistência aos Professores: Técnicas de apoio aos professores em sala de aula. Estratégias para seguir as orientações dos professores. Preparação e organização de materiais didáticos. Suporte temporário durante os intervalos e ausência dos professores. Conservação do material pedagógico. 3) Recepção e Monitoramento das Crianças: Procedimentos de recepção e encaminhamento das crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento. Técnicas de monitoramento das crianças para garantir a segurança, ordem e higiene. Supervisão das crianças em períodos sem aula, incluindo horários de embarque, desembarque, almoço e descanso. 4) Higiene e Saúde Infantil: Práticas de higiene pessoal e do ambiente escolar. Protocolos de limpeza e manutenção do ambiente escolar. Cuidados com a saúde e bem-estar das crianças. Noções básicas de primeiros socorros. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Higiene dos alimentos. 5) Desenvolvimento Infantil e Inclusão Escolar: Noções de cuidados e higiene infantil. Ações



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

sobre o desenvolvimento da criança, os principais cuidados e sua alimentação. Inclusão escolar e direitos da infância. Processo ensino-aprendizagem. Diversidade cultural e educação infantil. Direitos da infância e a relação creche-família. 6) Recreação e Práticas Pedagógicas: Importância da brincadeira, das interações e das diferentes linguagens no trabalho educativo-pedagógico. Planejamento e execução de atividades recreativas. Práticas e atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social das crianças. Conservação e manutenção do material pedagógico. 7) Convivência e Disciplina: Técnicas de gerenciamento de comportamento e disciplina. Princípios de respeito e dignidade no tratamento das crianças. Estratégias para promover um ambiente de convivência harmônica e colaborativa. Relacionamento interpessoal e comunicação eficaz com professores, alunos e pais. 8) Rotinas e Tarefas Administrativas: Organização de documentos e registros escolares. Uso de equipamentos de escritório para cópias e reprodução de materiais. Procedimentos de arquivamento e gerenciamento de documentos. 9) Ética e Profissionalismo: Princípios de ética profissional no ambiente escolar. Importância do comprometimento e responsabilidade no desempenho das funções. Colaboração, solidariedade e diálogo com colegas e comunidade escolar. 10) Planejamento e Organização Escolar: Cumprimento de horários e calendário escolar. Participação em aulas, festividades e promoções escolares. Contribuição na organização e execução de eventos escolares. Noções da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 11) Segurança e Normas de Trabalho: Normas de segurança no trabalho. Zelar pela conservação e limpeza da escola. Manutenção e cuidado com os bens materiais da escola. Implementação das normas estabelecidas no regime escolar e diretrizes dos órgãos superiores. 12) Proposta Pedagógica da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Tunápolis/SC, 2019, versão revisada em 2021 e atualizada em 2022 – Disponível em: <https://tunapolis.sc.gov.br/uploads/sites/461/2023/08/Proposta-ped.-ED.-INF.-2a-Versao-2022.pdf>. 13) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS:

1) Conhecimentos Específicos na Área de Atuação: Fundamentos da dança coreográfica. Técnicas de ensino de dança para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. 2) Desenvolvimento de Aulas de Dança: Planejamento e execução de aulas de dança com ritmos e estilos diversos. Coreografia de músicas para apresentações comunitárias e para os pais. 3) Consciência Corporal: Técnicas de sensibilização corporal. Importância do alongamento e da postura correta na prática da dança. 4) Evolução Técnica e Artística da Dança: Concepções e técnicas históricas e contemporâneas da dança. Principais expoentes e suas contribuições para a dança. 5) Abordagem Metodológica dos Diversos Tipos de Dança: Metodologias para ensino de ballet, dança contemporânea, hip-hop, jazz, dança de salão, entre outros. 6) Manifestações da Dança Folclórica no Brasil: Estudo das diversas formas de dança folclórica brasileira. Importância cultural e histórica das danças folclóricas. 7) Características do Processo de Composição Coreográfica: Elementos e etapas da criação coreográfica. Técnicas de improvisação e composição. 8) Educação do Corpo e do



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Movimento Humano: Princípios da educação corporal. Desenvolvimento da coordenação motora e da expressão corporal. 9) Desenvolvimento Motor na Infância e Adolescência: Estágios de desenvolvimento motor. Adequação das atividades de dança às diferentes fases do desenvolvimento. 10) Benefícios da Dança para o Corpo e a Mente: Impacto da dança na saúde física e mental. Dança como meio de promoção de bem-estar e autoestima. 11) Importância da Dança no Processo Ensino-Aprendizagem: Contribuição da dança para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Integração da dança no currículo escolar. 12) A Dança no Espaço Escolar: Histórico da dança na educação. Papel pedagógico da dança nas escolas. 13) Inclusão de Alunos com Deficiência: Adaptação de atividades de dança para alunos com deficiência. Técnicas e abordagens inclusivas na dança. 14) Corporeidade e Movimento: Conceitos de corporeidade. Movimento como expressão e comunicação. 15) Atividade da Cultura Corporal: Importância das atividades corporais na cultura e na educação. Diversidade de práticas corporais e sua relevância social. 16) Noções Básicas de Higiene: Práticas de higiene pessoal e coletiva no ambiente de dança. Prevenção de lesões e cuidados com a saúde dos praticantes. 17) Relacionamento Interpessoal: Dinâmicas de grupo e construção de um ambiente de respeito e cooperação. Comunicação eficaz e resolução de conflitos. 18) Normas de Segurança no Trabalho: Procedimentos de segurança para a prática da dança. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 19) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

INSTRUTOR DE MÚSICA:

1) Conhecimentos Específicos na Área de Atuação: Fundamentos teóricos e práticos da música. História da música e principais períodos musicais. Formação e experiência em regência, harmonização, composição, e execução de instrumentos musicais. Pedagogia aplicada à música, métodos de ensino e práticas pedagógicas. 2) Interpretação Musical: Técnicas de interpretação e expressividade. Análise de diferentes estilos e épocas musicais. Interpretação de obras musicais de diversos compositores. 3) Compositores: Estudo das biografias e obras de compositores clássicos e contemporâneos. Análise das principais contribuições de compositores renomados para a música. 4) Notas Musicais: Teoria das notas musicais e suas aplicações. Relações entre notas, escalas e acordes. 5) Estilos Musicais: Características dos principais estilos musicais: clássico, jazz, rock, pop, folclórico, entre outros. Evolução histórica dos estilos musicais. 6) Análise, Estudo e Realização da Partitura: Leitura e interpretação de partituras. Técnicas de análise musical. Prática de execução a partir de partituras. 7) Conhecimento e Emprego do Conjunto de Sinais e Termos Básicos empregados na escrita de partituras: Terminologia musical e simbologia utilizada em partituras. Compreensão e aplicação de sinais dinâmicos, articulações e outros indicadores musicais. 8) Exercícios de Memorização: Técnicas de memorização para músicos. Práticas de memorização de peças musicais. 9) Emprego dos Acidentes (Sustenido, Bemol, Duplo-Sustenido, Duplo Bemol e Bequadro): Funções e aplicação dos acidentes musicais. Notas enarmônicas e suas utilizações. 10) Elementos Básicos da Escrita Rítmica: Valores (ou figuras) de tempo



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

com suas respectivas pausas. Ponto de aumento, ligadura de prolongação. Fórmulas de compassos, compassos simples e compassos compostos. 11) Noções Básicas de Higiene: Práticas de higiene pessoal e coletiva no ambiente musical. Cuidados com a saúde vocal e instrumental. 12) Relacionamento Interpessoal: Dinâmicas de grupo e construção de um ambiente de respeito e cooperação. Comunicação eficaz e resolução de conflitos. 13) Normas de Segurança no Trabalho: Procedimentos de segurança para a prática musical. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

INSTRUTOR DE PATINAÇÃO:

1) Conhecimentos Específicos na Área de Atuação: Fundamentos teóricos e práticos da patinação. Equipamentos necessários e sua manutenção. 2) Desenvolvimento de Aulas de Patinação com Ritmos e Estilos Diversos: Planejamento e execução de aulas de patinação. Coreografia de músicas para apresentações comunitárias e para os pais. Integração de diferentes estilos musicais na patinação. 3) História da Patinação: Evolução histórica da patinação. Principais marcos e eventos da patinação no mundo e no Brasil. 4) Exercícios Básicos da Patinação: Técnicas iniciais e fundamentais. Práticas de equilíbrio e controle. 5) Patinação - Fundamentos e Modalidades: Diferentes modalidades de patinação: artística, velocidade, hóquei, entre outras. Regras e características de cada modalidade. 6) Movimentos na Patinação: Movimentos básicos e avançados. Técnicas de execução e aprimoramento. 7) A Evolução da Patinação: Inovações técnicas e tecnológicas na patinação. Tendências atuais e futuras no esporte. 8) Abordagem Metodológica da Patinação: Métodos de ensino da patinação. Abordagens pedagógicas para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. 9) As Manifestações da Patinação no Brasil: Desenvolvimento e popularização da patinação no Brasil. Principais eventos e competições nacionais. 10) Consciência Corporal - Sensibilização, Alongamento e Postura: Importância do alongamento e da postura correta. Técnicas de sensibilização corporal. 11) Educação do Corpo e do Movimento Humano: Princípios de educação física aplicados à patinação. Desenvolvimento motor e coordenação. 12) O Desenvolvimento Motor na Infância e Adolescência: Etapas do desenvolvimento motor. Adaptações necessárias para diferentes idades. 13) Inclusão dos Alunos com Deficiência: Estratégias de inclusão na prática da patinação. Adaptações para alunos com necessidades especiais. 14) Corporeidade/Movimento: Relação entre corpo, movimento e expressão. Importância da corporeidade na patinação. 15) Atividade da Cultura Corporal: Papel da cultura corporal na formação dos alunos. Atividades que promovem a cultura corporal. 16) Noções Básicas de Higiene: Práticas de higiene pessoal e coletiva no ambiente esportivo. Cuidados com equipamentos e espaços de patinação. 17) Relacionamento Interpessoal: Dinâmicas de grupo e construção de um ambiente de respeito e cooperação. Comunicação eficaz e resolução de conflitos. 18) Normas de Segurança no Trabalho: Procedimentos de segurança na prática da patinação. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 19) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Sílabas e Divisão Silábica: Conceito de sílaba, Tipos de sílabas (simples e compostas), Regras para divisão silábica. 2) Classes Gramaticais: - Substantivo: Definição e uso, Gênero: masculino e feminino, Número: singular e plural, Grau: diminutivo e aumentativo. - Classificação do Substantivo: Próprio, Comum, Coletivo. 3) Adjetivo: Definição e uso, Concordância em número (singular e plural), Concordância em gênero (masculino e feminino). 4) Ortografia: Regras de acentuação, Uso correto das letras e dígrafos, Ortografia das palavras de acordo com a nova ortografia. 5) Redação: Estrutura e organização de cartas, Redação de bilhetes, Redação de avisos.

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município (<https://tunapolis.sc.gov.br/galeria/pagina-11767/>). 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS:

1) Higiene, Limpeza e Conservação: Práticas e técnicas de limpeza e conservação de ambientes internos e externos. Utilização correta de produtos de limpeza e equipamentos de higienização. Destinação adequada de resíduos sólidos e separação do lixo reciclável. 2) Manutenção e Reparos: Noções de pequenos reparos em instalações prediais, hidráulicas e elétricas. Manutenção básica de móveis, equipamentos e utensílios. Identificação de problemas estruturais e encaminhamento para solução. 3) Jardinagem e Paisagismo: Preparo de solo, semeadura, plantio e replantio de mudas. Práticas de irrigação e adubação de áreas verdes. Manejo e conservação de gramados, praças e jardins. 4) Infraestrutura e Obras: Noções sobre pavimentação e assentamento de meios-fios e pedras. Noções de construções em alvenaria e madeira. Noções de instalação e manutenção de redes de esgoto e hidráulicas. 5) Coleta e Destinação de Resíduos: Procedimentos corretos para recolhimento e transporte de lixo. Noções sobre reciclagem e reaproveitamento de materiais. Segurança



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

na manipulação e destinação de resíduos. 6) Segurança no Trabalho: Noções sobre segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo (EPCs). Procedimentos de primeiros socorros. 7) Noções de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Importância da preservação ambiental. Práticas sustentáveis no serviço público. Uso consciente de recursos naturais e energéticos. 8) Conhecimentos Gerais: Conhecimentos básicos sobre cidadania, ética e responsabilidade no serviço público. Importância da preservação do patrimônio público. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

MERENDEIRA:

1) Fundamentos da Alimentação Escolar: Planejamento e execução de cardápios escolares. Princípios nutricionais e importância da alimentação saudável para crianças. Procedimentos para seguir cardápios elaborados por nutricionistas. 2) Higiene e Segurança Alimentar: Normas de higiene pessoal e no ambiente de trabalho. Técnicas de limpeza e sanitização de áreas de preparo e consumo de alimentos. Higiene dos alimentos: procedimentos de lavagem, armazenamento e manipulação segura. Segurança alimentar: prevenção de contaminações e doenças transmitidas por alimentos. Noções básicas de primeiros socorros. 3) Preparo e Confeção de Alimentos: Técnicas culinárias básicas e avançadas para a preparação de refeições escolares. Uso adequado de equipamentos de cozinha. Receitas e métodos de preparo de alimentos conforme os cardápios nutricionais. Procedimentos para atender dietas especiais e restrições alimentares. 4) Controle de Estoque e Armazenamento: Técnicas de controle de estoque e inventário. Procedimentos de estocagem correta de alimentos e produtos de limpeza. Manutenção da validade e qualidade dos produtos. Comunicação antecipada sobre a falta ou vencimento de produtos. Procedimentos de recebimento e conferência de produtos alimentares e de limpeza. 5) Manutenção e Conservação de Equipamentos: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de cozinha. Zeladoria dos equipamentos, aparelhos, móveis, utensílios e materiais da escola. Identificação e comunicação de necessidades de reforma ou manutenção. 6) Preparação de lanches e refeições para eventos fora do ambiente escolar. 7) Gestão e Organização: Previsão de equipamentos e materiais permanentes necessários. Desenvolvimento de atividades administrativas relacionadas ao controle e organização da cozinha escolar. Relacionamento interpessoal e comunicação eficaz com colegas e superiores. 8) Limpeza e Higienização: Técnicas de limpeza e higiene para dependências internas e externas. Uso adequado de produtos de limpeza e equipamentos de higienização. Normas de segurança e higiene no trabalho. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AGENTE DE SAÚDE:

01. Presta assistência ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; 02. Participa de programas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; 03. Participa na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; 04. Participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; 05. Participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Estado da Saúde; 06. Notifica doenças transmissíveis; 07. Participa das atividades de vigilância epidemiológicas; 08. Faz visita domiciliar; 9. Participa de ações de saúde, desenvolvidas na comunidade; 10. Participa da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; 11. Faz registro das atividades realizadas; e 12. Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos braçais em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 01. Executa trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela chefia imediata, fixa ou temporária e de conformidade com as necessidades municipais; 02. Zela pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da Prefeitura, apontando possíveis consertos necessários, providenciando se for o caso e após autorizado, a sua execução; 03. Efetua limpeza e higiene nas dependências internas e externas dos prédios e instalações da Prefeitura; 04. Executa a conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, praças, placas, gramados, vias públicas, logradouros, parques infantis, e locais públicos; 05. Auxilia na recolha e transporte do lixo da cidade até o local de destino; 06. Auxilia nas tarefas de pavimentação de ruas e logradouros públicos, nos serviços de assentamento e colocação de meios-fios, pedras irregulares e ou asfalto; 07. Executa serviços relacionados com manutenção e conservação do cemitério; 08. Auxilia nos serviços gerais do horto florestal municipal, no que tange a limpeza, preparo dos canteiros, semeadura, plantio, replantio, irrigação e distribuição das mudas, conforme cronograma e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura; 09. Auxilia nas construções em alvenaria ou madeira, utilizando equipamentos adequados e prescritos; 10. Auxilia na instalação e manutenção de redes de esgoto e hidráulicas; 11. Acompanha a equipe de máquinas e equipamentos na conservação e ou abertura de estradas municipais; e 09. Desenvolve outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO:

- Auxiliar os professores em classe cumprido as orientações destes;
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas
- Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade; e
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

AUXILIAR DE ESCOLA:

- Auxiliar os professores em classe cumprido as orientações destes;
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Monitorar as crianças no período sem aula, como por exemplo depois do desembarque e antes do embarque e no horário de almoço e descanso das atividades complementares;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;
- Suprir eventualmente a ausência do professor;
- Recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem e desenvolvimento;
- Executar tarefas administrativas, como arquivamento de documentos, cópias, criação e reprodução de materiais, a pedido dos funcionários.
- Manter com os colegas o espírito de colaboração, solidariedade, diálogo, indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS:

- Desenvolver coreografias e iniciação em dança coreográfica em todos os ritmos e estilos e demais atividades fins.

INSTRUTOR DE MÚSICA:

- Atuar na organização e regência da Banda Musical: Fundamentos teóricos e práticos da Música; formação, experiência, regência, harmonização, composição conservatório musical e execução de instrumentos musicais, fanfarra e bandas de música, pedagogia aplicado à música.

INSTRUTOR DE PATINAÇÃO:

- Desenvolver coreografias e iniciação em patinação em todos os ritmos e estilos de música e demais atividades fins.

MERENDEIRA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa de atividades inerentes a elaboração da merenda escolar, atendimento aos alunos nas escolas municipais, no que tange a alimentação, limpeza e higiene.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 01. Desenvolve atividades de confecção da alimentação escolar, da rede municipal de ensino, seguindo rigorosamente um cardápio elaborado por nutricionista e exigido pela Secretaria municipal de educação; 02. Desenvolve atividades de limpeza e higiene de toda a área abrangente do núcleo escolar, onde estiver lotada; 03. Desenvolve atividades de controle do estoque, zelando pela correta estocagem, manutenção e validade dos produtos; 04. Comunica a Secretaria Municipal de Educação com antecedência a possível falta de produtos ou o vencimento de sua validade; 05. Confere no ato de recebimento, a qualidade, quantidade e vencimento dos produtos destinados à merenda escolar, como também produtos de limpeza e higiene, comunicando imediatamente ao superior imediato, as possíveis irregularidades; 06. Desenvolve as mesmas atividades quando convocada para acompanhar excursões ou representações esportivas ou culturais, ou ainda quando a escola realiza passeios com os alunos, definidas pela Secretaria Municipal de Educação; 07. Faz previsão de equipamentos ou material permanente, necessários para realizar um trabalho de qualidade; 08. Zela pela manutenção dos equipamentos, aparelhos, móveis, utensílios e outros materiais existentes na escola, comunicando imediatamente ao superior imediato, a necessidade de reforma ou manutenção necessária; 09. Desenvolve outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- O Segundo Professor de Turma deve contribuir em igualdade de condições e dedicação ao professor titular, com atenção especial aos estudantes portadores de limitações;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.
- Professor para o atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. O Atendimento Educacional Especializado é realizado mediante atuação de profissionais com conhecimento específico desenvolvem o ensino da Língua Brasileira de Sinais, do sistema Braile, Do Soroban, da orientação e da mobilidade, da comunicação alternativa, da adequação e produção de materiais pedagógicos, dos recursos ópticos, da tecnologia assistiva e outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO IV – PORTARIA DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 7.580/2025

Em 05 de Setembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 81/2025 e nº 80/2025 e alterações.

Art. 1º - Designar: **CARLISE INES GROTH LEZONIER, TATIANE THOMAS E JAQUELINE SCHWENGBER**, brasileiras, servidoras públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DOS PROCESSOS DE CONCURSO PÚBLICO 010/2025 E PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025**, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados para estes processos.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 05 de Setembro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER

Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Página 58 de 60



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP : 89900-000 São Miguel do Oeste/SC
Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE GOMES
RIBAS:92732291900
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Presidente da AMEOSC

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GOMES
RIBAS:92732291900
Dados: 2025.01.02 15:46:28 -03'00'

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP : 89900-000 São Miguel do Oeste/SC
Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC